



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2022

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

“DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N. 120 PROMULGADA EM 5 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O vencimento dos servidores municipais que ocupam os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** fica, nos termos da disposição constitucional prevista no art. 198, § 7º da CF/88, fixado em **02 (dois) salários mínimos nacionais**.

§ 1º Não estão incluídos no montante definido pelo *caput* as vantagens pecuniárias, incentivos, auxílios, gratificações, indenizações, dentre outros eventos que compõem a remuneração dos servidores, que serão disciplinados pelo município em atos normativos esparsos.

§ 2º O valor referido no *caput*, repassado pela União na forma de regulamento, será reajustado pelo Município nos exercícios vindouros de forma automática de acordo com o fixado em ato normativo proveniente do Governo Federal, dispensando as formalidades dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2022 ante a inexistência de impacto orçamentário decorrente da medida.

Art. 2º Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO X Nº 2987

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2022

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N. 120 PROMULGADA EM 5 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º O vencimento dos servidores municipais que ocupam os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** fica, nos termos da disposição constitucional prevista no art. 198, § 7º da CF/88, fixado em **02 (dois) salários mínimos nacionais**.

§ 1º Não estão incluídos no montante definido pelo *caput* as vantagens pecuniárias, incentivos, auxílios, gratificações, indenizações, dentre outros eventos que compõem a remuneração dos servidores, que serão disciplinados pelo município em atos normativos esparsos.

§ 2º O valor referido no *caput*, repassado pela União na forma de regulamento, será reajustado pelo Município nos exercícios vindouros de forma automática de acordo com o fixado em ato normativo proveniente do Governo Federal, dispensando as formalidades dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2022 ante a inexistência de impacto orçamentário decorrente da medida.

Art. 2º Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mundo Novo/MS, Vereador **PAULO LOURENÇO DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 24 do Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Servidora **RAFAELA ADRIANA PELISSARI**, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, Símbolo DAS-2, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a contar de 29/11/2022, nos termos do artigo 77, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 07 de junho de 1990.